**RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 16 DE JANEIRO DE 2014.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANUÁRIA - CMAS DE Januária, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal n° 1.677, de 28 de março de 1996; e alterada pela Lei n° 1.719, de março de 1.997; modificada pela Lei n° 1.886, de 26 de setembro de 2000; e alterada pela Lei nº 2.345 de 20 de dezembro de 2012; o decreto n°3.117, de 27 de julho de 2011; Artigo 4°, inciso IV, do seu Regimento Interno, em reunião ordinária, realizada no dia 14 de março de 2013;

Considerando a competência do conselho em seu Art. V do regimento interno. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e ou federal, alocado no fundo municipal de assistênciasocial.

Considerando a competência do conselho em seu Art. VI do regimento interno. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social.

Considerando A Resolução CNAS nº 237/2006 define o controle social como o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços sócio-assistenciais para todos os destinatários da Política.

Considerando O parágrafo único do artigo 30 da LOAS que “é condição para transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício de 1999”.

Considerando a deliberação da 127ª Plenária ordinária do CMAS-JANUÁRIA, realizada em 16 de janeiro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o repasse mensal de recurso próprio do município para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no valor mínimo de R$30.000,00.

**Art. 2º -** O valor acima citado irá abranger demais gasto com a Execução dos Serviços Socioassistenciais.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Januária, 16 de Janeiro de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Hélica Poliana Viana Coutinho

Vice - Presidente do CMAS de Januária